



REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENGENHARIA DE FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar as atividades complementares do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) 2016-1 do curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária, tendo por base a legislação em vigor: o parecer nº 67 do CNE/CES, que estabelece um Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação; a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; a Resolução normativa 14/CUn de 25 de outubro de 2011, que regulamenta os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 1º As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo dos cursos de Graduação e têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.

§1º As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

§3º - As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I - flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto a acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- II - reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- III - incentivar o envolvimento dos alunos no ambiente acadêmico e do trabalho;
- IV - aproximar o universitário da realidade social e profissional;
- V - promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Art. 2º - As Atividades Complementares do Curso da Engenharia Ferroviária e Metroviária do Campus de Joinville da UFSC deverão totalizar carga horária de 150 horas (180 horas/aula).

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

Art. 3º - As Atividades Complementares abrangem os grupos especificados e delimitados em Anexo.

Art. 4º - Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo.

Art. 5º - Somente serão aceitas as atividades realizadas após a primeira matrícula no Curso.

Art. 6º - O universitário oriundo de transferência externa poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 7º - O pedido de validação das atividades complementares só será liberado aos alunos que estiverem cursando a disciplina correlata (EMB 5533 Atividades Complementares) O pedido deve ser efetuado até a 8ª fase e 30 dias antes do término do semestre letivo vigente.

§2º - O aluno deve, em sua primeira submissão, acumular todos os documentos para remeter em bloco, ao invés de remeter poucos documentos por vez.

Art. 8º - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§2º - Os documentos deverão ser: originais; ou cópias autenticadas em cartório; ou cópias autenticadas pela Secretaria da Coordenação do Curso ou outro setor competente da UFSC, mediante apresentação simultânea do original.

§3º A apresentação de documento falso implicará em penalização do aluno que agir de má fé visando obter vantagem indevida, em conformidade com a Resolução n.º 17/CUn/97 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º - As atividades registradas serão avaliadas sob os seguintes aspectos:

I - enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo;

II - validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo;

III - prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

Art. 10º - Compete a Coordenação de atividades complementares esta avaliação descrita, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I - validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II - rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§1º - Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§2º - Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo definido nos artigos 5º e 6º ou divergente das contempladas na norma.

§3º - Em caso de rejeição da atividade, os documentos serão devolvidos ao aluno pelo professor da disciplina correlata, em horário agendado, ocasião na qual o aluno poderá conhecer o motivo da eventual rejeição da atividade cadastrada.

Art. 11º - Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

I - no caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação comprobatória, e tentar nova validação;

II - no caso de motivos substanciais: fornecer outros documentos e tentar nova validação.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da disciplina correlata, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Compete ao professor da disciplina correlata aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento.

Art. 14º - Compete à Professor da disciplina/Coordenação de atividades complementares:

I - aplicar esta norma para validação e formalização das atividades complementares;

II - propor ao Colegiado do Curso aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;

III - oferecer divulgação deste Regulamento aos alunos por meio da página do Curso na internet;

IV - esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.

Art. 15º - As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da publicação na página do Curso na internet.

Parágrafo único - Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Coordenação não serão afetadas pelas alterações citadas.

Art. 15º - Compete aos alunos do Curso, regularmente matriculados na disciplina correlata e submetidos a este Regulamento:

I - buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações na página do Curso na internet;

II - procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à Coordenação;

III - encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado, completo e dentro do prazo e das formalidades estabelecidos.

Art. 15º - Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso da Engenharia Ferroviária e Metroviária, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

ANEXO

Tabela I – Aproveitamento de Atividades Grupo I – Atividades de iniciação à pesquisa.

Tipo de Atividade a Validar	Carga Horária
Participação em Evento Científico como ouvinte	0,5 ha/hora de evento ou 8ha quando não constar carga horária
Apresentação de Trabalho	10 ha/trabalho ou pôster
Bolsista PIBIC/PIBIT/PET e ICV (20h semanais, 12 meses completos)	90 ha/ projeto concluído
Bolsista PIBIC/PIBIT/PET (20h semanais, em menos de 12 meses)	45 ha/ projeto semestre
ICV (inferior a 20h semanais)	45 ha/ projeto concluído
Publicação em anais de evento científico	15 ha/publicação
Publicação em Periódico Nacional	20 ha/publicação
Publicação em Periódico Internacional	30 ha/publicação
Participação como ouvinte em defesa do PosCEM	0,5 ha/defesa

Máximo na atividade: 140 horas-aula (ha).

Modos de comprovação: certificados de participação, termo de outorga, declaração do responsável, declaração de participação, cópia da publicação.

Tabela II – Aproveitamento de Atividades Grupo II – Atividades profissionais.

Tipo de Atividade a Validar	Carga Horária
Estágio curricular não obrigatório na área do curso	0,2 ha/ hora de estágio
Trabalho com vínculo empregatício na área do curso, desde que não tenha sido utilizado para validar o estágio obrigatório.	0,2 ha/ hora de estágio

Máximo na atividade: 90 horas-aula (ha)

Modos de comprovação: carteira de trabalho, Certificado SIARE..

Tabela III – Aproveitamento de Atividades Grupo III – Atividades de Intercâmbio Nacional e Internacional.

Tipo de Atividade a Validar	Carga Horária
Programa de Intercâmbio para aproveitamento de créditos (ex.: Brafitec, CsF, Erasmus)	30 ha/semestre
Programa de Intercâmbio de curso de idiomas	0,5ha/h de curso (max.20h)

Máximo na atividade: 140 horas-aula (ha)

Modos de comprovação: comprovante de participação, termo de outorga, certificado, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas.

Tabela IV – Aproveitamento de Atividades Grupo IV – Atividades acadêmicas.

Tipo de Atividade a Validar	Carga Horária
Participação em visitas técnicas organizadas pelo curso	2 ha/visita
Participação em órgãos de representação estudantil (Diretórios, Centros, Atlético, Colegiados e Conselhos da UFSC)	10 ha/semestre
Monitoria	5 ha/mês
Disciplina cursada em outros cursos de graduação ou na pós graduação, com aprovação	0,5 ha/hora da disciplina
Disciplina cursada em cursos de pós graduação, com aprovação	1 ha/hora da disciplina
Participação em congressos e seminários técnicos (ex: CONEMB, COBEM, etc.)	1 ha/h de evento ou 10h quando não constar carga horária
Apresentação de trabalhos em eventos técnicos	10ha/trabalho
Apresentação de Palestras técnicas	10ha/palestra
Participação de cursos na área do curso, de fundamento técnico-científico	0,5ha/hora
Participação na organização de eventos acadêmicos ou técnico-científicos	3ha/mês trabalhado
Participação em palestras técnicas	0,5ha/hora

Máximo na atividade: 160 horas-aula (ha)

Modos de comprovação: comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas, certificado, atestado.

Tabela V – Aproveitamento de Atividades Grupo V – Atividades de Extensão e Ação Social.

Tipo de Atividade a Validar	Carga Horária
Participação em projetos de extensão cadastrados no sistema Notes (ex.: equipes de competição)	20 ha/por semestre de projeto
Organização de Eventos não acadêmicos (ex.: semanas de competição, semana de recepção de calouros)	1 ha/evento
Participação efetiva em trabalho voluntário	1ha/hora (max.20h)
Apresentação de palestras e seminário e Instrutor em cursos, desde que não remunerados e desde que não façam parte de projetos cadastrados no notes	1ha/hora (max.5h)

Máximo na atividade: 120 horas-aula (ha)

Modos de comprovação: comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas, certificado.

Tabela VI – Aproveitamento de Atividades Grupo VI – Atividades Esportivas e Culturais.

Tipo de Atividade a Validar	Carga Horária
Cursos de língua / informática	0,5 ha/hora
Participação em grupos esportivos representando a UFSC ou o Centro	4 ha/evento
Participação efetiva em grupos artísticos e culturais	20ha/semestre

Máximo na atividade: 120 horas-aula

Modos de comprovação: comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas, certificado.

Este regulamento foi aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária em 10/08/2016.